



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 041/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca/SP, na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - comunica os interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 020/2026.

Data para apresentação de propostas: **Início às 08:00min do dia 07 de maio de 2026 até as 17:00min do dia 11 de maio de 2026.**

Meio de envio: As propostas serão mediante protocolo no paço Municipal

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELETRICA DA UNIDADE DE SAUDE CAETANA RIBAS DE ANDRADE / com mão de obra e materiais incluso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das instalações elétricas, assegurando a continuidade dos serviços e prevenindo falhas, interrupções no fornecimento de energia e possíveis danos aos equipamentos. Além disso, visa minimizar riscos à segurança de usuários e servidores, atendendo as normas técnicas vigentes e garantindo condições adequadas de uso das instalações.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para média revela-se inferior ao limite legal, possibilitando está a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELETRICA DA UNIDADE DE SAUDE CAETANA RIBAS DE ANDRADE / com mão de obra e materiais incluso.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM FEITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas;

Instalação e substituição de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;

Instalação e manutenção de quadros de distribuição;

Identificação e correção de curtos-circuitos;

Passagem e substituição de fiação elétrica;

Instalação de disjuntores e dispositivos de proteção;

Adequação às normas técnicas de segurança (nr-10);

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço deve ser atestado pela secretaria municipal de Saúde, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

8.1 Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para execução dos serviços que corresponde à R\$ 20.624,78 (vinte mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

8.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
125- 3.3.90.39.00.00.00.02.311	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA REC. ESTADUAL

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente aos serviços (objeto) desta dispensa será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaoca, após aprovação do projeto executado e assessoria atestado pelo departamento de engenharia da prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e do início a ordem de serviço, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

11.2 Transmitir por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

11.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

11.4 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste;

11.5 Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento de qualquer profissional da mesma que não tenha comportamento adequado;

11.6 Acompanhar e fiscalizar, através de representante(s) da Administração especialmente designado(s), a execução do objeto do presente ajuste.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A proponente, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento do serviço, o objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência constantes nos anexos I.

12.2 Da forma de fornecimento/execução:

a) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais a serem substituídos e meios necessários para promover o serviço já com o custo incluso no valor a ser pago pelo Município de Itaóca.

b) A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito do serviço a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

c) A CONTRATADA durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o serviço aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto e assessoria da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- l)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Será declarada vencedora a proposta de menor valor global protocolada no paço Municipal:

14.2 O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

15.1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.1.4 O representante legal responsável pela assinatura do contrato devesa identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

15.1.5 empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

pela Secretaria da Receita Federal.

15.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais.

15.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

15.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

15. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo V – Termo de Ciência e notificação

Itaoca/SP, 22 de abril de 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELETRICA DA UNIDADE DE SAUDE CAETANA RIBAS DE ANDRADE COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE
1	CAIXA MOLDADA	1 UNIDADE
2	QUADRO DISJ 24 SOB C/ BARRAM	1 UNIDADE
3	CABO 16MM MEGATRON	200 METROS
4	CONECTOR SPLIT BOLT 16	25 UNIDADES
5	FITA AUTOFUSÃO 10M TRAMONTINA	3 UNIDADES
6	FITA ISOLANTE 20 M TRAMONTINA	3 UNIDADES
7	DISJUNTOR MONO 20A MARGIRIUS	7 UNIDADES
8	DISJUNTOR MONO 10A MARGIRUS	6 UNIDADES
9	DISJUNTOR MONO 32A MARGIRUS	3 UNIDADES
10	DISJUNTOR MONO 40A MARGIRUS	6 UNIDADES
11	DISJUNTOR MONO 16A MARGIRUS	12 UNIDADES
12	LAMPADA TUBULAR 18W	50 UNIDADES
13	CABO FOTOVOLTAICO PT	30 METROS
14	CABO FOTOVOLTAICO VM	30 METROS
15	TERMINAL ILHOS 16MM	30 UNIDADES
16	TERMINAL COMPRESSÃO 35MM	4 UNIDADES
17	DISJUNTOR TRI 100A STECK	6 UNIDADES
18	ELETROCALHA 100X50	1 UNIDADE
19	FLANGE ENTRADA ELETROC	1 UNIDADE
MÉDIA DE MATERIAIS R\$ 10.438,11		
MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ 10.186,67		
MÉDIA GLOBAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS R\$ 20.624,78		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I I- MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELETRICA DA UNIDADE DE SAUDE CAETANA RIBAS DE ANDRADE COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSO.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	01	MATERIAIS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELETRICA DA UNIDADE DE SAUDE CAETANA RIBAS DE ANDRADE COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSO	R\$ XXXXX
02	01	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELETRICA DA UNIDADE DE SAUDE CAETANA RIBAS DE ANDRADE COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSO	R\$ XXXXX

Valor global: _____

Cidade/Estado, _____ de xxx de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/000-64, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. SSP/SP, e do CPF nº residente e domiciliado nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa,, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0XX/2026**, doravante denominado Processo, concernente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0XX/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente dispensa tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELETRICA DA UNIDADE DE SAUDE CAETANA RIBAS DE ANDRADE /com mão de obra e materiais incluso.**

MATERIAS A SEREM SUBSTITUÍDOS;

Caixa moldada

Quadro disj 24 sob c/ barram

Cabo 16mm megatron

Conector split bolt 16

Fita autofusão 10m tramontina

Fita isolante 20 m tramontina

Disjuntor mono 20a margirus

Disjuntor mono 10a margirus

Disjuntor mono 32a margirus

Disjuntor mono 40a margirus

Disjuntor mono 16a margirus

Lampada tubular 18w

Cabo fotovoltaico pt



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Cabo fotovoltaico vm

Terminal ilhos 16mm

Terminal compressão 35mm

Disjuntor tri 100a steck

Eletrocalha 100x50

Flange entrada eletroc

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Itaoca-SP pagará à CONTRATADA a importância no valor global de R\$ (.....) após a execução dos serviços, sendo R\$ xxxx(xx) de materiais e R\$ xx (xx) de serviços.

2.2. A fiscalização será efetuada pelo Departamento Municipal da secretaria de Saúde responsável pelas fiscalizações dos serviços.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.2. A CONTRATADA É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais a serem substituídos e meios necessários para promover o serviço já com o custo incluso no valor a ser pago pelo Município de Itaóca.

5.3. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito do serviço a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.4. A CONTRATADA durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o serviço aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

5.5. Caberá à **CONTRATADA** refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a). Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b). Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela **PREFEITURA** após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
125-3.3.90.39.00.00.00.00.02.311	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAOCA/SP de de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
CNPJ: 67.360.362/0001-64
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP: 18360-039 – ES
www.itaoca.sp.gov.br e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELETRICA DA UNIDADE DE SAUDE CAETANA RIBAS DE ANDRADE / com mão de obra e materiais incluso.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, ____ DE ____ DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP: 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO -

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA

1. OBJETO

Contratação de profissional especializado (eletricista) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas prediais, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Itaoca.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das instalações elétricas, prevenindo falhas, interrupções de energia e riscos à segurança de usuários e servidores.

Considerando que as unidades públicas demandam manutenção contínua, e a ausência de profissional efetivo na área, justifica-se a contratação para assegurar:

- Segurança das instalações;
- Continuidade dos serviços públicos;
- Atendimento às normas técnicas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- Manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas;
- Instalação e substituição de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;
- Instalação e manutenção de quadros de distribuição;
- Identificação e correção de curtos-circuitos;
- Passagem e substituição de fiação elétrica;
- Instalação de disjuntores e dispositivos de proteção;
- Adequação às normas técnicas de segurança (NR-10);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço será realizado na UBS do município de Itaoca

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deve ser imediato.

6. CARGA HORÁRIA / FORMA DE EXECUÇÃO

- Prestação de serviços sob demanda;
- Atendimento mediante solicitação da Secretaria;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional deverá comprovar:

- Experiência comprovada na área;
- Curso de qualificação em elétrica;
- Certificação em NR-10 (obrigatória);
- Capacidade técnica para execução dos serviços.
-

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Executar os serviços com qualidade e segurança;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
- Cumprir normas técnicas vigentes;
- Responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação;
- Atender às solicitações dentro do prazo estabelecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- Fornecer condições adequadas para execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme contrato;
- Disponibilizar materiais, quando aplicável.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado:

- Mensalmente ou por serviço executado;
- Mediante apresentação de nota fiscal;
- Após atesto do fiscal do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Itaóca.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão atender às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações elétricas.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARINA CORREA CAMARGO